



LEI MUNICIPAL N.º 5.541/2023

De 13 de Julho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação equipamentos odontológicos que especifica e incorporá-los ao patrimônio municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Carangola/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Carangola/MG, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação, do Senhor Virgílio Alves do Carmo, portador do RG sob n.º 27.150.188-4, inscrito no CPF sob n.º 00178304603, os equipamentos odontológicos abaixo descritos:

- I. 01 (um) Consultório Odontológico contendo: cadeira, refletor, unidade de água, mocho, equipo cart e autoclave ALT 5 lts.

Art. 2º. Os equipamentos odontológicos descritos no inciso I, do artigo 1º, com a efetiva doação, serão incorporados ao patrimônio público do Município de Carangola/MG e serão destinados ao uso da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Somente poderá o Município de Carangola/MG incorporar os equipamentos descritos no inciso I, do artigo 1º, ao patrimônio público municipal, caso os mesmos estejam liberados e desimpedidos de quaisquer ônus e restrições.

Art. 4º. As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Carangola/MG, 13 de julho de 2023.

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI APROVADO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE ESPECIFICA E INCORPORÁ-LOS AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1º. Fica o Município de Carangola/MG, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação, do Senhor Virgílio Alves do Carmo, portador do RG sob n.º 27.150.188-4, inscrito no CPF sob n.º 00178304603, os equipamentos odontológicos abaixo descritos:

- I. 01 (um) Consultório Odontológico contendo: cadeira, refletor, unidade de água, mocho, equipo cart e autoclave ALT 5 lts.

Art. 2º. Os equipamentos odontológicos descritos no inciso I, do artigo 1º, com a efetiva doação, serão incorporados ao patrimônio público do Município de Carangola/MG e serão destinados ao uso da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Somente poderá o Município de Carangola/MG incorporar os equipamentos descritos no inciso I, do artigo 1º, ao patrimônio público municipal, caso os mesmos estejam liberados e desimpedidos de quaisquer ônus e restrições.

Art. 4º. As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Carangola, Casa Barão de São Francisco, em 11 de julho de 2023.



RIVAN VIANA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Carangola

Biênio 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 070/2023

(X) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

() Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira

() Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente

() Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 064/2023

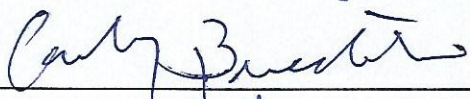
Autoria: Poder Executivo

Título: Autoriza o Poder Executivo a receber em doação equipamentos odontológicos que especifica e incorporá-los ao patrimônio municipal e dá outras providências.

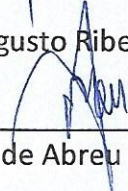
Conclusão do Relator:

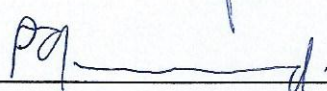
Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final



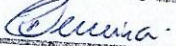
Vereador Carlos Augusto Ribeiro Benedito - Presidente


Vereador Joel Maia de Abreu - Secretário


Vereador Luiz Carlos Miranda - Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11/07/23


Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11/07/23


Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola, 11 / 07 / 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 070/ 2023

- () Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
(x) Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira
() Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente
() Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 064/2023

Autoria: Poder Executivo

Título: Autoriza o Poder Executivo a receber em doação equipamentos odontológicos que especifica e incorporá-los ao patrimônio municipal e dá outras providências.

Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira

Vereador Carlos Antônio Candinho - Presidente

Vereador Luciano Amaral de Souza - Secretário

Vereador João Pereira de Oliveira – Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11/07/23

Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11/07/23

Rivan Viana Ferreira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 070/ 2023

- () Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
() Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira
() Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente
(x) **Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor**

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 064/2023

Autoria: Poder Executivo

Título: Autoriza o Poder Executivo a receber em doação equipamentos odontológicos que especifica e incorporá-los ao patrimônio municipal e dá outras providências.

Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

Vereador Patrick Neil Drumond Albuquerque - Presidente

Vereador Sanderson Souza Ribeiro - Secretário

Vereador Humberto Ferreira da Silva – Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11/07/23

Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11/07/23

Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola, / /2023



Carangola/MG, 10 de julho de 2023.

Ofício n.º 109/2023/PGM/GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Senhor

Com meu cordial cumprimento, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo inciso I do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Carangola, o anexo Projeto de Lei, que *“Autoriza o Poder Executivo a receber em doação equipamentos odontológicos que especifica e incorporá-los ao patrimônio municipal, e dá outras providências”*.

A justificativa que acompanha o projeto demonstra as razões e a finalidade da presente proposta.

Certo da apreciação por esta Casa Legislativa, externo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA	
PROTOCOLO:	
Entrada n.º	<u>210</u>
Em	<u>11 / 07 / 2023</u>
Horário	<u>16:29</u>
<u>Trigo de O.P. Campos</u>	

Exmo. Senhor

Rivan Viana Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

Carangola – Minas Gerais

 Praça Coronel Maximiano, n.º 88
Carangola | MG - CEP: 36.800-000

☎ Telefone: (32) 3741 - 9600

07/01/1882 - CNPJ 19.279.827/0001-04





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Eminentes Pares,

Encaminho o presente projeto de lei para apreciação desta Casa, que *“Autoriza o Poder Executivo a receber em doação equipamentos odontológicos que especifica e incorporá-los ao patrimônio municipal, e dá outras providências”*.

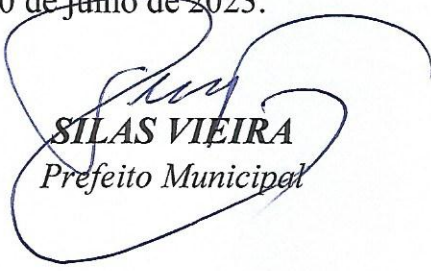
A presente proposição tem por escopo receber, por parte do Senhor Virgílio Alves do Carmo, equipamentos odontológicos, para fins de incorporação ao patrimônio público municipal, visando melhorar ainda mais o atendimento odontológico à população, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Com efeito, importante destacar que o Senhor Virgílio Alves do Carmo, doador dos referidos equipamentos odontológicos, é cidadão carangolense e encontrou, através desta doação, uma forma de ajudar o município de Carangola/MG.

Razões pelas quais, submeto o presente projeto de lei à apreciação, buscando a aprovação em prol do interesse público.

Eis o teor da presente, para que surta seus reais efeitos.

Carangola/MG, 10 de julho de 2023.


SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI N.º 064/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação equipamentos odontológicos que especifica e incorporá-los ao patrimônio municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Fica o Município de Carangola/MG, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação, do Senhor Virgílio Alves do Carmo, portador do RG sob n.º 27.150.188-4, inscrito no CPF sob n.º 00178304603, os equipamentos odontológicos abaixo descritos:

I. 01 (um) Consultório Odontológico contendo: cadeira, refletor, unidade de água, mocho, equipo cart e autoclave ALT 5 lts.

Art. 2º. Os equipamentos odontológicos descritos no inciso I, do artigo 1º, com a efetiva doação, serão incorporados ao patrimônio público do Município de Carangola/MG e serão destinados ao uso da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Somente poderá o Município de Carangola/MG incorporar os equipamentos descritos no inciso I, do artigo 1º, ao patrimônio público municipal, caso os mesmos estejam liberados e desimpedidos de quaisquer ônus e restrições.

Art. 4º. As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Carangola/MG, 10 de julho de 2023.

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 11/07/23
Rivan Viana Ferreira

Rivan Viana Ferreira
Presidente

📍 Praça Coronel Maximiano, nº 88
Carangola | MG - CEP: 36.800-000

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 11/07/23

Rivan Viana Ferreira

Rivan Viana Ferreira
Presidente

☎ Telefone: (32) 3741 - 9600

07/01/1882 - CNPJ 19.279.827/0001-04

